

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

153

CONTRATO Nº 03.04.001/2020-01

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Juaci Sampaio Pontes, Nº 1696B, - Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **23.192.494/0001-59** com sede na Rua São Sebastião de Abreu, nº 230, Bairro: Maraponga, CEP: 23.192.494/0001-59 Fortaleza-Ceará neste ato representada pelo Sr. Stálio Gomes Bezerra Júnior, CPF Nº. 953.799.914-91 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03.04.001/2020-DL**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso IV, e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O Presente contrato tem por objetivo a **Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) na Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales Unidade esta pertencente ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente contrato terá o valor global de **R\$ 44.927,30 (Quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, após a efetiva realização da execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais Estaduais, Municipais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	MASCARA CIRUGICAS C/50	123	CX	INNOVA	49,90	6.137,70
2	LUVA PROCEDIMENTO P	53	CX	NOBRE	42,90	2.273,70
3	LUVA PROCEDIMENTO M	208	CX	NUGARD	42,90	8.923,20
4	MASCARA N 95	50	UND	DESCARP	40,00	2.000,00
5	OCULOS PARA PROTEÇÃO	117	UND	SS PLUS	21,00	2.457,00
6	ALCOOL EM GEL	53	GL	LIMP BEM	209,00	11.077,00

154
 18

7	ALCOOL LIQUIDO 70%	50	LT	ITAJA	25,90	1.295,00
8	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR	80	LT	FORTSAN	18,90	1.512,00
9	TOUCA DESC C/100	100	PCT	DESCARP ACK	24,90	2.400,00
10	TERMOMÊTRO INFRA VERMELHO	4	UND	OMRON	269,00	1.076,00
11	MACACÃO IMPERMEAVEL SMS	120	UND	VICSA	41,00	4.920,00
12	LUVA CANO LONGO PARA HIGIENIZAÇÃO	43	PAR	VOLK	19,90	855,70
VALOR TOTAL R\$						44.927,30

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O presente contrato é irrevogável;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1 – O prazo para a execução do objeto Contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5- Entregar os objetos contratados na sede da Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales situada a CE 090 S/N – Parque Soledade – Caucaia – CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, com recursos previstos na seguinte das dotações orçamentárias nº: dotações orçamentárias nº: **0101.10.302.0002.2.004**- Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE; **Elemento de Despesas 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos -129** -Outros Recursos Destinado à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Handwritten mark resembling a stylized 'N' or '2' with a vertical line through it.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOGA

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03.04.001/2020-DL** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.


12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 08 de Abril de 2020.


FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU – CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE


PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 23.192.494/0001-59
Stálio Gomes Bezerra Júnior
CPF Nº 953.799.914-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ednilson Alves da Silva

RG: 95010013068

2. Ana Valnilde da Silva Ferreira

RG: 98030742630

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ORDEM DE COMPRA

163

Nº DA ORDEM DE COMPRA 001/ 03.04.001/2020-01		MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação				
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE						
Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO 03.04.001/2020 -DP			DATA DO CONTRATO 08 de Abril de 2020			
CONTRATADA / ENDEREÇO PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI Rua São Sebastião de Abreu, nº 230, Bairro: Maraponga, CEP: 23.192.494/0001-59 Fortaleza-Ceará						
CNPJ Nº. 23.192.494/0001-59			Nº DO TELEFONE (85)3.467.40.90			
Autorizo a aquisição dos matérias abaixo discriminados:						
N	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UND	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	Mascara cirúrgicas c/50	123	CX	Innova	49,90	6.137,70
02	Luva procedimento P	53	CX	Nobre	42,90	2.273,70
03	Luva procedimento m	208	CX	Nugard	42,90	8.923,20
04	Mascara n 95	50	UND	Descarp	40,00	2.000,00
05	Óculos para proteção	117	UND	Ss plus	21,00	2.457,00
06	Álcool em gel	53	GL	Limp bem	209,00	11.077,00
07	Álcool liquido 70%	50	LT	Itaja	25,90	1.295,00
08	Detergente neutro hospitalar	80	LT	Fortsan	18,90	1.512,00
09	Touca descartáveis c/100	100	PCT	Descarp	24,90	2.400,00
10	Termômetro infra vermelho	04	UND	Omron	269,00	1.076,00
11	Macacão impermeável sms	120	UND	Vicsa	41,00	4.920,00
12	Luva cano longo para higienização	43	PAR	Volk	19,90	855,70
VALOR TOTAL R\$						44.927,30
VALOR GLOBAL						

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOGA

164
10

R\$ 44.927,30 (Quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fernando Henrique Goersch Bastos

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale Curu - CISVALE
CONTRATANTE

Stálio Gomes Bezerra Júnior

Stálio Gomes Bezerra Júnior
**PRIME COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA**